

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

ARQUIVE-SE
S.S. EM 02/08/1982

PRESIDENTE

LEI Nº 2146, DE 30 DE JUNHO DE 1982.
Autoriza o Poder Executivo a doar à
Rede Mineira de Rádio e Televisão
Ltda., o imóvel que menciona e dá
outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.19 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., para que a donatária faça a implantação do sistema de retransmissão, repetição e geração de sinais de televisão, conforme as normas técnicas em vigor, o imóvel do patrimônio municipal cadastrado sob o nº SE-12-01-04-02, com a área total de 10.162,00 m² (dez mil cento e sessenta e dois - metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "começa na esquina da rua Pernambuco com a avenida Ataíde Quirino Ribeiro; segue pela avenida Ataíde Quirino Ribeiro por 30,00 metros; daí à direita pela mesma avenida por 46,00 metros indo encontrar a rua Paraíba; daí à direita por esta rua por 127,00 metros; deste ponto à direita confrontando com terrenos da Prefeitura por 70,00 metros indo encontrar a rua Pernambuco, e finalmente à direita por esta rua por 149,00 metros indo ao ponto de início, sem benfeitorias".

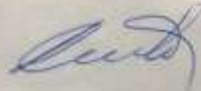
Art.29 - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - início da construção no prazo de 12 (doze) meses e término no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação da presente lei;

III - uso do imóvel pela donatária, para as fins previstos nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.



M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

ARQUIVE-SE
S.S. EM 02/08/82


PRESIDENTE

Continuação da Lei nº 2146, de 30 de junho de 1982. - folha 02 -

Art.39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de junho de 1982.


Acácio Alyne Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -